



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 14/2012 DE 06 DE MARÇO DE 2.012

"Dispõe sobre inclusão de obras de Construção da Biblioteca na EMEIF "Antônio Monteiro da Silva" no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012".

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

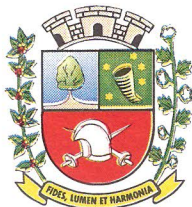
Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Construção da Biblioteca na EMEIF "Antônio Monteiro da Silva", no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2.012, as obras de Construção da Biblioteca na EMEIF "Antônio Monteiro da Silva", no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado as obras de Construção da Biblioteca na EMEIF "Antônio Monteiro da Silva", conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
02.05	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12368	Educação Básica
123680005	Execução das Atividades de Educação
123680005.1.024000	Construção da Biblioteca na EMEIF Antônio Monteiro da Silva
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte 01	Tesouro

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 36/11 de 08/11/2011, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0299	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999990999	Reserva de Contingência
999990999.0.999000	Reserva de Contingência
9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte 01	Tesouro

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 06 de Março de 2.012.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo